



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 129 DE 13 DE ABRIL DE 1999

*“Autoriza Aluguel de
Trator De Esteira.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um trator de Esteira para construção de estradas nas Regiões de Sapucaia, São Pedro, Grotá Grande, Santo Antônio dos Pimenta, São Lourenço e abertura da Av. Itamarandiba até o futuro depósito da COPASA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Aricanduva um Município em fase de instalação que se encontra em completo abandono principalmente no que se refere a estradas vicinais. Há ainda no Município grotas com muitas residências sem nenhum acesso, como estas acima referidas levando em consideração a utilidade destas estradas apresento a esta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal